



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.684, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.917,32, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais	
2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil	
33.90.30-Material de Consumo(504).....	R\$ 100.917,32
TOTAL.....	R\$ 100.917,32

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso nº 1285-PNAP-Pré-Escola, no valor de R\$ 100.917,32.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças